

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E OUTRAS AVENÇAS

VENDEDORA: AUTO POSTO CHINA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF 58.865.825/0001-59, estabelecida na Rua Hilário Azzolini n. 475, Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto – SP – CEP 14.096 – 610, por seu representante legal abaixo assinado.

COMPRADOR(A): CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RP, empresa inscrita no CNPJ/MF 02.403.056/0001-12, estabelecida na AV.FRANCISCA MASSARO FARINHA n. 333, Bairro RIBEIRANIA, na cidade de Ribeirão Preto – SP – CEP 14.096-460, por seu representante legal, abaixo assinado.

1 -) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA, acima qualificada, no exercício de sua atividade de Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes, se compromete a vender ao COMPRADOR(A) e este por sua vez se compromete à adquirir da VENDEDORA os produtos combustíveis e lubrificantes (gasolina / etanol / óleo diesel / lubrificantes) no estabelecimento desta, à medida de suas necessidades, para o consumo do(s) veículo(s) – FROTA – de sua utilização e ou propriedade, inclusive de seus funcionários, prepostos, motoristas e ou cooperados, que serão abastecidos mediante a emissão de CUPONS FISCAIS, os quais servirão à título de notas fiscais e ou canhotos de entregas de mercadorias.

1.1-) O COMPRADOR(A) desde já autoriza expressamente à VENDEDORA fornecer os produtos para abastecimento dos veículos de sua utilização e ou propriedade e até mesmo de seus funcionários, cooperados ou terceiros, devendo o(s) respectivo(s) cupom(ns) fiscal(is) ser(em) assinado(s) pela(s) pessoa(s) que for(em) abastecer seus veículos.

1.2 -) O COMPRADOR(A) reconhece desde já como sendo liquidas, certas e exigíveis todas as requisições emitidas e assinadas pela(s) pessoa(s) mencionadas na cláusula anterior, em decorrência do fornecimento de produto(s) para o(s) veículo(s) de sua utilização e ou propriedade ou ainda de propriedade dos seus funcionários, cooperados ou até mesmo terceiros, assumindo total responsabilidade pelo pagamento da(s) mesma(s) na(s) data(s) abaixo apazada(s).

2-) Nesta data, os preços dos combustíveis que estão sendo praticados pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA** são os preços praticados em bomba.

2.1.) A **COMPRADORA** declara-se ciente e de acordo que, os preços dos combustíveis variam de acordo com o mercado, bem como, os reajustes impostos pelo governo federal e ou distribuidoras, especialmente, no presente caso, pela **RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**, bandeira ostentada pela **VENDEDORA**, por forças contratuais, portanto, os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, sendo muitas vezes, para mais, por conta dos impostos e ou necessidades de importações de petróleo pelo governo federal. De outro lado, sempre que for haver reajustes para mais, ou seja, aumento dos preços dos combustíveis, a **VENDEDORA** se compromete a avisar a **COMPRADORA**, com antecedência mínima de 01 (um) dia e ou 24:00hs.

3. O presente contrato é feito por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso com 24 horas de antecedência.

4-) Com relação à forma de pagamento dos produtos fornecidos pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**, fica desde já convencionado, que serão efetuados fechamentos todo dia 10 e todo dia 25 de cada mês, ambos com prazo de pagamento de até 07 (sete) dias corridos, contados de cada fechamento.

4.1-) Fica pactuado que o **COMPRADOR(A)** deverá efetuar o pagamento dos produtos adquiridos mediante Depósito em Conta à **VENDEDORA**, sujeitando-se ainda o **COMPRADOR** ao apontamento e ou protesto de títulos (boletos bancários e ou duplicatas), bem como, serem adotadas as medidas legais cabíveis.

4.2.) Os produtos fornecidos e ou entregues ao **COMPRADOR(A)** serão faturados pelos preços vigentes na época de pagamento dos débitos pelo **COMPRADOR(A)**.

5-) Todo e qualquer débito vencido, de responsabilidade do **COMPRADOR(A)** será atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora de 4% (quatro por cento) ao mês, incidente sobre o principal corrigido, ambos contados dia-a-dia, e demais encargos moratórios, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido.

5.1-) As partes estabelecem que em havendo débitos vencidos do **COMPRADOR(A)**, poderá a **VENDEDORA** imediatamente suspender o fornecimento de produtos, objeto do presente contrato, independentemente de aviso prévio, até que o debito seja devidamente pago pelo **COMPRADOR(A)**.



6-) A eventual tolerância a infração do presente contrato não constituirá renúncia que são conferidos a ambas as partes.

7-) As partes elegem o foro da cidade de **Ribeirão Preto – SP**, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Preto – SP, 15 de abril de 2014.

VENDEDORA:

AUTO POSTO CHINA LTDA

CNPJ: 58.865.825/0001-59

IE: 582.248.993.119



AUTO POSTO CHINA LTDA

COMPRADOR(A):



CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF/MF:

NoMe:

RG:

CPF/MF: